

PORTARIA Nº 39.435, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o memorando nº 122/2022 - SEGP, protocolizado sob o Expediente nº 016950/2022.

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO, Secretária de Gestão de Pessoas, matrícula nº 0100307, para participar do "VIII Encontro Nacional dos Tribunais de Contas", no Rio de Janeiro/RJ, concedendo-lhe 03 (três) diárias e ½ (meia) para o período de 15 a 18-11-2022.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

Protocolo: 873173

PORTARIA Nº 39.434, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memorando nº 020/2022 - GAB. CSEFS, protocolizado sob o Expediente nº 017106/2022.

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora CRISTINA MACHADO RAMOS, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101071, para participar do "VIII Encontro Nacional dos Tribunais de Contas", no Rio de Janeiro - RJ, concedendo-lhes 04 (quatro) diárias e ½ (meia), para o período de 15 a 19-11-2022.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

Protocolo: 873168

PORTARIA Nº 39.391, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memorando nº 043/2022 - GAB. CLCT, protocolizado sob o Expediente nº 016237/2022.

R E S O L V E:

DESIGNAR o Senhor Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA, matrícula nº 0100828 e LUIZ ROBERTO DOS REIS JUNIOR, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0100124, para participarem do "VIII Encontro Nacional dos Tribunais de Contas", no Rio de Janeiro - RJ, concedendo-lhes 04 (quatro) diárias e ½ (meia), para o período de 15 a 19-11-2022.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

Protocolo: 873239

PORTARIA Nº 39.312, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Ofício nº 030/2022 - ECPCIR/TCM-PA, protocolizado sob o Expediente nº 015186/2022.

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor LEANDRO ALBERTO ALVES DE LIMA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101077, para participar como Instrutor no "Projeto Capacitação/TCM/PA", em Paragominas/PA, concedendo-lhe 02 (duas) diárias e ½ (meia) para o período de 18 a 20-10-2022.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

Protocolo: 873235

PORTARIA Nº 39.347, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e, CONSIDERANDO o Ofício nº 456/2022 - IRB, protocolizado sob o Expediente nº 017598/2022.

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora ANDRÉA MARTINS CAVALCANTE, Diretora de Correedoria - NS-02, matrícula nº 0695368, para participar do "VIII Encontro Nacional dos Tribunais de Contas", no Rio de Janeiro/RJ, concedendo-lhe 04 (quatro) diárias e ½ (meia) para o período de 15 a 19-11-2022.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

Protocolo: 872978

PORTARIA Nº 39.305, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Ofício Circular CNPTC nº 13/2022, protocolizado sob os Expedientes nº 016014/2022.

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores AYAMY DA COSTA MIGIYAMA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101759, FELIPE FREIRE MONTEIRO, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101512 e UIBIRÁ SENA SILVA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101760, para participarem do "Encontro Técnico Nacional de Auditoria de Obras Públicas-ENAOP" em Brasília/DF, concedendo-lhes 03 (três) diárias e ½ (meia) para o período de 23 a 26-10-2022.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

Protocolo: 872976

PORTARIA Nº 39.402, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memorando nº 112/2022 - ACRI, protocolizado sob o Expediente nº 017838/2022.

R E S O L V E:

DESIGNAR o Senhor Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 0100673, para "Atender agenda institucional no Tribunal de Contas do Município de São Paulo/SP" e para participar do "VIII Encontro Nacional dos Tribunais de Contas", no Rio de Janeiro/RJ, concedendo-lhe 03 (três) diárias e ½ (meia) para o período de 09 a 12-11-2022 e (quatro) diárias e ½ (meia), para o período de 15 a 19-11-2022.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

Protocolo: 872986

OUTRAS MATÉRIAS

O Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária de 30 de agosto de 2022, tomou a seguinte decisão:

ACÓRDÃO Nº. 63.664

(Processo TC/518187/2013)

Assunto: Tomada de Contas referente ao Convênio BANPARÁ nº. 024/2008

Responsável/Interessado: PAULO AFONSO CALDEIRA DOS SANTOS e ASSO-

CIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Advogado: FÁBIO MONTEIRO DE OLIVEIRA, OAB/PA nº 9.343

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do Voto da Relatora, com fundamento no art. 56, inciso I, c/c o art. 60 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas de responsabilidade do Sr. PAULO AFONSO CALDEIRA DOS SANTOS, Ex-Presidente da Associação dos Servidores da Secretaria de Estado de Administração, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), dando-lhe plena quitação.

ACÓRDÃO Nº. 63.665

(Processo TC/508480/2015)

Assunto: Tomada de Contas relativa ao Convênio SEFA nº 001/2002

Responsável/Interessado: RAIMUNDA DAS GRAÇAS BORGES TRAPASSO e

MOVIMENTO REPÚBLICA DE EMAÚS

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 57 e no art. 58, §1º e §2º, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, considerar ilíquidáveis as contas de responsabilidade da Sra. RAIMUNDA DAS GRAÇAS BORGES TRAPASSO, Coordenadora do Movimento República de Emaús à época, no valor de R\$267.120,00 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e vinte reais), determinando o trancamento das contas e o consequente arquivamento do processo.

ACÓRDÃO Nº. 63.666

(Processo TC/510460/2015)

Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio SEDOP nº 045/2012 e Termos Aditivos.

Responsável/Interessado: ÂNGELO MALLET ALVAREZ e INSTITUTO PLANALTO AMAZÔNIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESQUISA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 56, inciso III, alínea "b" e "d", c/c o art. 62 e parágrafo único do art. 82 e no art. 83, incisos II e III, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012:

1) Julgar Irregulares as contas e responsabilizar solidariamente o Sr. ÂNGELO MALLET ALVAREZ, ex-Presidente (CPF: 265.658.202-44) e o INSTITUTO PLANALTO AMAZÔNIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESQUISA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (CNPJ: 12.664.705/0001-92), à devolução aos cofres públicos estaduais da quantia de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), devidamente corrigida a partir de 17.04.2013 e acrescida de juros até a data de seu efetivo recolhimento, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

2) Aplicar ao Sr. ÂNGELO MALLET ALVAREZ a multa de R\$1.156,31 (um mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos) por grave infração à norma legal, e R\$1.156,31 (um mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos) por dano ao Erário.

Os valores supramencionados deverão ser recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, obedecendo para pagamento das multas aplicadas o que dispõe a Lei Estadual nº. 7086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução TCE nº. 17.492/2008.

Este Acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa, decorrente do débito e das multas imputadas em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº. 63.667

(Processo TC/507719/2010)

Assunto: Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda, relativa ao Exercício de 2009.

Responsável: Ivanise Coelho Gasparim

Advogado: Dr. WALMIR MOURA BRELAZ - OAB/PA nº 6.971

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso III, alíneas "b" e "d", c/c o art. 62 e parágrafo único do art. 82, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

1) Julgar irregulares as contas, e condenar a Sra. IVANISE COELHO GASPARIM (CPF. nº. 476.078.903-00), a devolução aos cofres públicos estaduais da importância de R\$ 1.486.574,17 (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos), atualizada e acrescida de juros até a data de seu efetivo recolhimento, perfazendo o total corrigido até a presente data de R\$7.279.554,82 (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos);

2) Aplicar a Sra. IVANISE COELHO GASPARIM multa de R\$727.955,48 (setecentos e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), correspondente a 10% (dez por cento) sobre o débito apontado, devidamente atualizado a ser recolhida na forma como dispõe a Lei Estadual nº. 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução nº. 17.492/2008/TCE.